



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 19 de setembro de 2024 - Ano - XIII -

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

| | |
|-------------------------------------|---|
| Atos | 1 |
| Atos Processuais | 1 |
| Citação/Intimação/Notificação | 1 |
| Atos da Presidência | 2 |
| Portaria | 2 |

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.

Nº do Ofício: 1777 SERV-PUBLICA, de 26/08/2024.

Citado: BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 27/08/2024.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024 e caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.

Nº do Ofício: 1838 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.

Citado: LORENA ISABELLA BITTENCOURT.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 02/09/2024.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024, e, caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.
Assunto: Fiscalização/Auditoria.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.
Nº do Ofício: 1839 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.
Citado: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 02/09/2024.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024 e caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3 do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.
Assunto: Fiscalização/Auditoria.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.
Nº do Ofício: 1840 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.
Citado: MARINALVA NUNES BARROSO.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 02/09/2024.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024, e, caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.
Assunto: Fiscalização/Auditoria.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.
Nº do Ofício: 1842 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.
Citado: ANNAMAR ADRIELLY SILVERIA DE MORAIS.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 12/09/2024.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024, e, caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.
Assunto: Fiscalização/Auditoria.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.
Nº do Ofício: 1843 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.
Citado: ROBERTA CAETANO DE MOURA.
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 02/09/2024.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024, e, caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

[Processo - 202400047000159](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202400047000159.
Assunto: Fiscalização/Auditoria.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Retomada - SER.
Nº do Ofício: 1844 SERV-PUBLICA, de 30/08/2024.
Citado: LEANDRA ADRIANO DE ASSIS
Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 02/09/2024.
Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 764/2024 - GCCS, bem como do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 001/2024, e, caso queira, apresentar razões de justificativa, acerca dos fatos apontados nos itens 2.3.1 a 2.3.3, do referido Relatório de Auditoria.

Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 639/2024 - GPRES

Institui o Comitê de Integridade Corporativa (CIC) em conformidade com a Resolução Administrativa nº 13/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o objetivo estratégico “Governança e Gestão” do Plano Estratégico 2021-2030, cujo marcador “Melhoria Contínua” sinaliza para a garantia da implementação do ciclo de melhoria contínua da gestão organizacional ligado ao Sistema de Gestão Integrado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (SGI-TCE/GO); CONSIDERANDO que o SGI-TCE/GO é composto pelo Sistema de Gestão da Integridade, o qual se constitui do conjunto de diretrizes, normas e procedimentos que visam garantir a conformidade e combater o suborno;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança e gestão, especialmente aquelas delineadas na NBR ISO 37001:2017, que trata dos requisitos para estabelecer, implementar, manter e aprimorar continuamente um Sistema de Gestão Antissuborno;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 13/2024, que instituiu a Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), em especial o art. 8º daquela resolução, que criou a Comitê de Integridade Corporativa (CIC); e

CONSIDERANDO que as temáticas de integridade, conformidade e combate ao suborno são de responsabilidade coletiva das partes interessadas na atuação do TCE-GO.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Integridade Corporativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (CIC), cuja finalidade é promover a política de integridade e garantir a melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno, em conformidade com os requisitos da NBR ISO 37001:2017.

§ 1º O CIC possui natureza consultiva, propositiva e mobilizadora, cabendo às unidades organizacionais do Tribunal a operacionalização de suas proposições, após comunicadas à Presidência do TCE-GO.

§ 2º O CIC fica vinculado à Presidência do TCE-GO, devendo prestar-lhe contas de sua atuação ao fim do biênio de gestão.

Art. 2º Ao Comitê de Integridade Corporativa (CIC), compete:

I - supervisionar a concepção e a implementação do sistema de gestão antissuborno;

II - oferecer aconselhamento e orientação sobre o sistema de gestão antissuborno e questões relacionadas ao suborno;

III - assegurar que o sistema de gestão antissuborno esteja em conformidade com os requisitos da NBR ISO 37001:2017;

IV - reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno ao órgão diretivo e à alta administração;

V - analisar previamente e proferir parecer acerca da denúncia de irregularidades relacionadas ao âmbito interno do Tribunal, advindas do canal de denúncia;

VI - analisar as informações obtidas na due diligence de integridade dos fornecedores contratados ou em contratação com o Tribunal; e

VII - subsidiar a Presidência na tomada de decisões relativas às estratégias, políticas e normas relacionadas à gestão antissuborno.

Art. 3º Designar, como integrantes titulares e suplentes do Comitê de Integridade Corporativa (CIC), em conformidade com o art. 8º da Resolução Administrativa nº 13/2024, os seguintes servidores:

I - Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão: a) Vera Núbia Zandonadi Gomes (titular) b) Bruno Batista de Carvalho Luz (suplente);

II - Comissão de Ética do TCE-GO: a) Bruno Luís Malaquias e Silva (titular) b) Cristine Ferreira de Paiva Strege (suplente);

III - Corregedoria: a) Rodrigo do Carmo Forti (titular) b) Dickson Rodrigues de Sousa (suplente);

IV - Diretoria de Controle Interno: a) Lana Menezes de Castro (titular) b) Marcelo Moreira de Moura (suplente);

V - Ouvidoria: a) Marcus Vinícius do Amaral (titular) b) Rafaella Queiroz de Carvalho (suplente) e

VI - Secretaria Administrativa: a) Cássio Resende de Assis Brito (titular) b) Luciano da Silva Barros (suplente).

§ 1º Os integrantes do Comitê, bem como eventuais convidados para as reuniões, deverão manter e zelar pela confidencialidade adequada das informações discutidas no âmbito de sua atuação.

§ 2º Em consonância com o art. 8º da Resolução Administrativa nº 13/2024, a coordenação do Comitê ficará a cargo do titular da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (DI-PLAN) e, em caso de ausências e impedimentos legais ou regulamentares, pelo seu suplente.

§ 3º O coordenador do Comitê deverá propor agenda periódica de reuniões, mantendo o registro em ata das pautas e deliberações do Comitê, sem prejuízo a convocações de reuniões extraordinárias.

§ 4º O coordenador do Comitê poderá convidar para participar das reuniões e discussões outros servidores ou colaboradores vinculados ao Tribunal.

§ 5º Aos suplentes compete representar os titulares em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, além de apoiá-los

em todas as atividades do Comitê.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 05 de setembro de
2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita

PRESIDENTE

Fim da Publicação
